



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DIFUSOS - FEPDD**  
**PLANO DE APLICAÇÃO**  
**EXERCÍCIO 2020**

**1 - APRESENTAÇÃO**

Trata-se do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos – FEPDD para o exercício 2020.

Este Fundo foi criado pela Lei Estadual nº 10.417, de 14.03.2016 e tem por finalidade *gerir os recursos destinados à reparação, à remediação, à recuperação, à compensação, à conservação e à preservação de bens de valor artístico, estético, cultural, histórico, turístico e paisagístico, bem como de bens, valores e interesses relacionados ao ambiente, natural ou artificial, ao consumidor, à infância e juventude, ao contribuinte, às fundações privadas, à pessoa com deficiência, à habitação e urbanismo, à cidadania, à mobilidade urbana e a qualquer outro interesse transindividual de interesse social no território deste Estado (art. 1º), tendo sido regulamentado pelo Decreto nº 32.518 de 13 de dezembro de 2016.*

O presente Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo, em Reunião Ordinária, observa a legislação estadual orçamentária pertinente (PPA 2020-2023 e LOA 2020) e a Lei Federal Orçamentária nº 4.320/64.

**PPA (2020-2023)**

**Programa 590:** Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

**Unidade Orçamentária: 54904** - Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos

**Ação** – Apoio a Ações de Defesa dos Direitos Difusos

**Finalidade:** Apoiar ações e projetos voltados aos direitos ou interesses difusos da população.

**Tipo:** Atividade

**Produto:** Projeto apoiado

**Subação:** EVENTOS, EDITAIS, CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA

**Valor orçamentário:** R\$ 320.000,00, sendo R\$ 250.000,00 para transferência a entidade e R\$ 70.000,00 para aplicação direta.

**2 – OBJETIVOS**

Em atenção ao disposto no art. 3º da referida Lei nº 10.417/2016, que elenca as atividades destinatárias do financiamento do Fundo, constituem prioridades deste Plano para o exercício 2020:





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

- a) contratação de consultorias e assessorias voltadas para o desenvolvimento de planos, programas e projetos relacionados a defesa e proteção dos direitos difusos dos cidadãos maranhenses, com a finalidade de aprimorar a qualidade e a produtividade dos mesmos;
- b) promoção de eventos educativos e científicos relacionados aos direitos difusos;
- c) promoção de campanhas de divulgação dos direitos difusos;
- d) investimentos necessários à modernização tecnológica, capacitação e aparelhamento finalístico dos órgãos que atuam na defesa dos direitos difusos e coletivos, previstos no art. 1º da Lei nº 10.417/2016.

2.1 – Poderão ser beneficiadas com recursos do Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos – FEPDD, desde que desenvolvam ações na área de defesa e proteção dos direitos difusos, que se habilitem com toda a documentação exigida, conforme legislação vigente, bem como não possuir pendências de prestações de contas anteriores:

I – Organizações da Sociedade Civil qualificadas segundo o art. 2º, I, alíneas a, b e c da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), para celebração de Termo de Fomento ou de Colaboração, consoante a mesma legislação.

II – Instituições governamentais para estabelecimento de Convênio ou aplicação direta, conforme legislação própria.

2.2 – A aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos – FEPDD 2020 obedecerá aos percentuais e valores especificados neste Plano de Aplicação.

Parágrafo 1º - O Conselho Gestor do Fundo, a qualquer tempo, mediante a dinâmica da realidade, poderá rever esses percentuais.

Parágrafo 2º - A proporção dos recursos destinados ao Ministério Público Estadual observa o percentual de 10% dos recursos do Fundo, conforme previsão do § 4º do art. 9º da Lei nº 10.417/2016

### 3 – PREVISÃO DE RECEITA POR FONTE

FONTE /DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
<b>307- RECEITAS OPERACIONAIS DO FUNDO</b>	<b>320.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>320.000,00</b>





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**4. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

ITEM	AÇÕES	VALOR (R\$)	%
01	Contratação de consultorias e assessorias para o desenvolvimento de planos, programas e projetos relacionados a defesa e proteção dos direitos difusos dos cidadãos maranhenses, para aprimorar sua qualidade e a produtividade	R\$ 48.000,00	15%
02	Promoção de eventos educativos e científicos relacionados aos direitos difusos	R\$ 48.000,00	15%
03	Promoção de campanhas de divulgação dos direitos difusos	R\$ 64.000,00	20%
04	Investimentos necessários à modernização tecnológica, capacitação e aparelhamento finalístico dos órgãos que atuam na defesa dos direitos difusos e coletivos	R\$ 48.000,00	15%
05	Ações formuladas pelo Ministério Público Estadual	R\$ 32.000,00	10%
06	No custeio de exames periciais, vistoria e estudos técnico científicos, necessários à instrução de procedimentos administrativos, inquéritos civis ou ações civis públicas, instaurados para apuração de fatos lesivos a interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos	48.000,00	15%
07	Ações voltadas à recuperação de danos causados aos direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos	32.000,00	10%
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 320.000,00</b>	<b>100%</b>

São Luís-MA, 14 de outubro de 2019.

**FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO**  
Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular  
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos –  
FEPDD

